



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO: Registro de preços para realização de exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção da saúde nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município de Gália/SP.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio, estadual ou federal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 06/11/2023 - 16 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **07/11/2023**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: www.galia.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@galia.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para realização de exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção da saúde nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município de Gália/SP, relacionados no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital (ampla participação).



3.4 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Gália, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Gália, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.7.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

3.7.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária da licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;



c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone.

6.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.



7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate de itens, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

7.25.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.25.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.25.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.25.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.25.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.26 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1;

7.28 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.27, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29 - O(a) Pregoeiro(a) irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.30 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.31 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

7.32 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.38 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.38.1 O preço unitário dos exames não poderá ser superior ao preço unitário estimado;

7.39 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



7. 40 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.41 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/modelo do produto.

7.42 - O envio será via e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.43 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.44 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1 - É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



8.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

8.7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Gália, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde “CNES”;

b) Licença de funcionamento da vigilância sanitária municipal ou estadual, em plena validade;

c) Prova de registro do profissional responsável técnico pela empresa proponente no conselho de classe profissional respectivo, em plena validade.

8.7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

b) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.



c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.8.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

9.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar



as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.8 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.4.1 - De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, havendo concordância da Detentora, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, da autorização do fornecimento, desta forma, a Detentora deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Detentora.

11.5.1 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Gália através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da secretaria solicitante. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto, as penalidades contratuais cabíveis.

11.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria solicitante, em cada pedido de fornecimento/empenho.

11.8 - O Município de Gália não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Gália a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.10 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

11.11 - Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, desde que devidamente motivados, justificados e documentados, tanto por requerimento da Detentora como por ato da Administração.

11.12.1 - Em caso da licitante Detentora vir a solicitar cancelamento, rescisão, equilíbrio econômico – financeiro do contrato, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

11.12 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.13 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.14 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

11.15. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

11.16 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.17 - Constitui condição para a celebração das contratações:

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestados no município de Gália, em sala de coleta instalada pela licitante vencedora, devidamente equipada seguindo todas as normas técnicas de rastreabilidade nos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, com Controle Interno de Qualidade – CIQ e Controle Externo de Qualidade – CEQ, devidamente comprovado, para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados;

12.2 - A coleta deverá ser realizada diariamente nos horários das 07 às 11 horas e a entrega dos resultados dos exames deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias para casos não urgentes, ao final do expediente do mesmo dia da coleta quando solicitados com urgência e em até 48 horas após a coleta em caso de exames especiais a critério médico, por meio de funcionários ou por meio eletrônico.

12.3 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital. Tratando-se de entrega parcelada, o Município não se obriga a adquirir a totalidade, vez que efetuará de acordo com a sua conveniência e oportunidade, não gerando, assim, direito adquirido ao vencedor.

12.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

12.5 - Qualquer atraso, ou mesmo a necessidade de algum ato do Poder Público Municipal, tais como disponibilização de chaves, local de obras, veículos, etc., que possa influenciar no prazo deverá ser comunicado por escrito, via protocolo, no Paço Municipal. Não será aceito descumprimento de prazo sob alegação de culpa da administração caso não se comprove, por escrito, de sua necessidade com a antecedência devida.

12.6 - A Prefeitura de Gália/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12.7 - Fica designado como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência;



13.1.2 - Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

13.1.3 - Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, serão realizados testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregue.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

13.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

13.3.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

13.3.4 - Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

13.3.5 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (autorização de compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.

13.3.6 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto ora licitado, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

14.2 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

14.3 - Pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, preferencialmente do Banco do Brasil.



14.4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento);

15.1.2 - Pela recusa injustificada de retirar o pedido de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);

15.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento;

15.1.5 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento;

15.1.6 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora, após a sua imposição;

15.1.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.

16.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

16.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7 - Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo da Proposta e;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.8 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Gália reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da autorização de fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.9 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gália.

16.10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br.

16.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.13 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.14 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 16 horas do dia 06/11/2023.

16.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 20 de outubro de 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

I – OBJETO: Registro de preços para eventual realização de exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção da saúde nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município de Gália/SP, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA (unidades)
1	02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	50
2	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	1000
3	02.02.01.062-7	ALBUMINA	30
4	02.02.01.018-0	AMILASE	80
5	02.02.08.008-0	ANÁLISE DE SECREÇÃO DE FERIDA	130
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	775
7	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA "O"	10
8	02.02.03.010-5	ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA)	200
9	02.02.03.096-2	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	50
10	02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	200
11	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA	775
12	02.02.01.021-0	CÁLCIO	150
13	02.02.01.033-3	CKMB	30
14	02.02.05.011-4	CALCIÚRIA 24 HORAS	20
15	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	10
16	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IgM	20
17	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IgG	20
18	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	20
19	02.02.02.007-0	COAGULOGRAMA	295
20	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	1780
21	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	1780
22		COLESTEROL VLDL	100
23	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	1780
24	02.02.01.030-9	COLINESTERASE	10
25	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	20
26	02.02.04.003-8	COPROCULTURA	20
27	02.02.01.031-7	CREATININA	1430
28	02.02.01.032-5	CPK	280
29	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA	100
30	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

31	02.02.09.021-3	ESPERMOGRAMA	15
32	02.02.03.059-8	FATOR ANTI NUCLEO	60
33	02.02.03.007-5	LATEX	90
34	02.02.01.038-4	FERRITINA	200
35	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	150
36	02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	15
37	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	150
38	02.02.01.043-0	FÓSFORO	50
39	02.02.03.112-8	FTA-ABS IgM	15
40	02.02.03.112-8	FTA-ABS IgG	15
41	02.02.01.046-5	GAMA GT	250
42	02.02.01.047-3	GLICOSE	2100
43	02.02.06.021-7	BETA HCG - QUALITATIVO	150
44	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1150
45	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	3500
46	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA IgE	50
47	02.02.02.012-6	INR	30
48	02.02.06.026-8	INSULINA	50
49	02.02.01.055-4	LIPASE	50
50	02.02.07.025-5	LÍTIO	20
51	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	100
52	02.02.05.009-2	MICROALBUMIÚRIA 24 HORAS COM AMOSTRA ISOLADA	30
53		NS1	300
54	02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO	290
55	02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA	250
56	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO	100
57	02.02.01.060-0	POTÁSSIO	1000
58	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA 24 HORAS NA URINA COM AMOSTRA ISOLADA	50
59	02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS	50
60	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	50
61	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS	10
62	02.02.03.092-0	RUBEÓLA IgM	10
63	02.02.03.081-4	RUBEÓLA IgG	10
64	02.02.01.063-5	SÓDIO	800
65		SOROLOGIA P/ CHAGAS	25
66	02.02.03.090-3	SOROLOGIA P/ DENGUE IgM	100
67	02.02.12.002-3	GRUPO SANGUINEO ABO	150
68	02.02.12.008-2	TIPAGEM SANGUINEA RH	150
69	02.02.01.064-3	TGO	1180
70	02.02.01.065-1	TGP	1180



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

71	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IgM	150
72	02.0203.076-8	TOXOPLASMOSE IgG	150
73	02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDES	1795
74	02.02.06.025-0	TSH	150
75	02.02.06.038-1	T4 LIVRE	150
76	02.02.01.069-4	URÉIA	1140
77	02.02.05.001-7	URINA TIPO I	2000
78	02.02.08.008-0	UROCULTURA	800
79	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	250
80	02.02.01.076-7	VITAMINA D	345
81	02.02.03.111-0	VDRL	500
82	02.02.02.015-0	VHS	150
83	02.02.03.121-7	Ca 125	20
84		Ca 15 3	10
85		Ca 19 9	20
86		Ca 72 4	10
87		Rast IGE F76 - (IGE ESP.P Alfa lactoalbumina)	15
88		Rast IGE F77- (IGE ESP.P/ Beta lactoglobulina)	15
89		Rast IGE F78 (IGE Esp. P/ Caseína)	15
90		Rast IGE F2 (IGE Esp. P/ Alergenos do leite)	15
91		Rast IGE F1 - IGE Esp. P/ Clara de ovo)	12
92		Rast IGE F75 - (IGE Esp. P/ Gema de ovo)	12
93		Rast IGE F14 - IGE Esp. P/ Grão de soja)	12
94		Rast IGE F105 - IGE Esp. P/ Cacau)	12
95		Rast IGE HX2 - IGE HX2(POEIRA DOMÉSTICA-SANGUE)	15
96	02.02.03.012-1	Complemento C3 - Sangue	15
97	02.02.03.013-0	Complemento C4 - Sangue	15
98	02.02.02.054-1	Coombs Direto	10
99	02.02.01.036-8	Dosagem Desidrogenase láctica	30
100	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	10
101	02.02.03.027-0	Anticorpos Anti-DNA	10
102	02.02.03.034-2	Anticorpos Anti-SM	10
103		Acetil Colinesterase eritrocitária	16
104	02.02.03.030-0	Anticorpos anti-HIV / HIV 1 e 2- Antígeno e anticorpos- Sangue (ELISA)	25
105		Beta HCG quantitativo-sangue	20
106		D-dimero- sangue	100
107	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina- Troponina T altamente sensível	15
108		Dosagem de ácido valpróico- Sangue	10
109		Eletroforese de proteínas (soro)	15
110		PTH Start - Hormonio Paratiroideano	30



111		Creatinina de amostra isolada	15
112	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10
113		Caxumba IGG	10
114		Caxumba IGM	10
115	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	100

II– REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

1 - A Prefeitura Municipal de Gália não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

2 – A licitante vencedora deverá:

- a) estar apta a realizar a totalidade dos exames enumerados neste anexo I;
- b) instalar uma sala de coleta no município de Gália devidamente equipada seguindo todas as normas técnicas de rastreabilidade nos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, com Controle Interno de Qualidade – CIQ e Controle Externo de Qualidade – CEQ, devidamente comprovados, para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados;
- c) fornecer todo o material e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive frascos estéreis para coleta de urina e tubo a vácuo para coleta sanguínea;
- d) ofertar o desjejum, como cortesia, para todos os pacientes que realizarem a coleta de sangue.
- e) garantir providências necessárias para coleta domiciliar para realização dos exames laboratoriais em caso de pessoas acamadas e/ou em situação de isolamento.
- f) zelar pela correta conservação e transporte dos materiais coletados, seguindo as normas sanitárias até o local de análise;
- g) manter funcionários em quantidade suficientes e habilitados, para coleta, atendimento e operacionalização do sistema municipal de saúde, utilizado pelo contratante, no que se referir aos serviços prestados do laboratório.
- h) para o transporte do material coletado, se necessário, deverá apresentar certificação do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP (exigência para transporte acima de 10 amostras);
- i) providenciar a coleta de rotina diária, de segunda à sexta-feira nos horários das 07 às 11 horas.
- j) disponibilizar no sistema municipal de saúde, vinculando ao pedido médico, os resultados dos exames laboratoriais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para casos não urgentes, ao final do expediente do mesmo dia da coleta, quando solicitados com urgência e em até 48 horas, após a coleta, em caso de exames especiais a critério médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

k) possuir computador com acesso a internet, para uso do sistema municipal de saúde, que será disponibilizado para acesso, via Web.

l) o sistema municipal de saúde das unidades de estratégia de saúde da família, deverá ser alimentado e utilizado pelo laboratório, de acordo com as ferramentas do módulo “laboratório”, existentes no software, para integração e/ou digitação de dados referentes aos resultados de exames e serviços laboratoriais prestados.

m) os profissionais que operarem o sistema municipal de saúde, poderão ter auxílio do suporte técnico da empresa licitada pela prefeitura municipal, referente ao uso do software, quando necessário, através de acesso telefônico ou remoto.
será de inteira responsabilidade do laboratório contratado, informar ao gestor municipal, sobre cadastros e/ou atualização de profissionais biomédicos no sistema; assim como manter a informação de valores de referência para cada exame atualizada.

Gália, 20 de outubro de 2023.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- não possui em no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

...../...../....., endereço completo:, telefone: (...).,,,,,, e-mail pessoal:
..... será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

- a conta corrente para depósito é: Banco: Agência:
- que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
Rua..... nº Bairro: CEP:
Cidade: Estado: e-mail: telefone:
(....).,,,,,,
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constituí o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL				R\$	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e (..../..), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, sediada na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, (qualificação), após a adjudicação e homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 026/2023, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ nº./....-, situada na, nº., Bairro, CEP., em/SP, neste ato representada por seu, o Sr.

.....,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/...., doravante cognominada "**DETENTORA**", acordam proceder, nos termos do Decreto Federal 10.024/19, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, com seus respectivos preços unitários, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para a realização de exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção da saúde nas unidades de estratégia de saúde da família do município de Gália/SP, conforme seguem discriminados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit.	Total.

,
O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

1.2 - Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o edital, anexos e Ata da Sessão do Processo Licitatório 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 026/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.



2.2 - De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, havendo concordância da Detentora, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestados no município de Gália, em sala de coleta instalada pela licitante vencedora, devidamente equipada seguindo todas as normas técnicas de rastreabilidade nos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, com Controle Interno de Qualidade – CIQ e Controle Externo de Qualidade – CEQ, devidamente comprovado, para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados;

3.2 - A coleta deverá ser realizada diariamente nos horários das 07 às 11 horas e a entrega dos resultados dos exames deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias para casos não urgentes, ao final do expediente do mesmo dia da coleta quando solicitados com urgência e em até 48 horas após a coleta em caso de exames especiais a critério médico, por meio de funcionários ou por meio eletrônico.

3.3 - A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no edital da licitação, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital. Tratando-se de entrega parcelada, o Município não se obriga a adquirir a totalidade, vez que efetuará de acordo com a sua conveniência e oportunidade, não gerando, assim, direito adquirido ao vencedor.

3.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

3.5 - Qualquer atraso, ou mesmo a necessidade de algum ato do Poder Público Municipal, tais como disponibilização de chaves, local de obras, veículos, etc., que possa influenciar no prazo deverá ser comunicado por escrito, via protocolo, no Paço Municipal. Não será aceito descumprimento de prazo sob alegação de culpa da administração caso não se comprove, por escrito, de sua necessidade com a antecedência devida.

3.6 - A Prefeitura de Gália/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3.7 - Fica designado como fiscal dessa ata de registro de preços o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente ata será recebido:



a) provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência.

b) definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

4.2 - Caso necessário, será enviada amostra para análise laboratorial.

4.2.1 - A análise deverá ser efetuada junto a laboratório devidamente credenciado.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 - Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade superior mínima de 4,5 pontos na escala sensorial, descrita no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

4.6 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente).

4.7 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do objeto ora licitado, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

5.3 - Pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, preferencialmente do Banco do Brasil.



5.4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) pela recusa injustificada de retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- b) pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento);

6.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- b) a partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora, após a sua imposição;

6.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.7 - No caso da licitante vencedora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.8 - No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.2- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

8 - A fiscalização do presente contrato incumbirá ao Secretário Municipal de Saúde, servidor designado para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O fornecimento do objeto será efetuado mediante expedição, pela secretaria solicitante, da autorização fornecimento ou documento equivalente, da qual constará a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

9.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela secretaria solicitante, em cada “autorização de fornecimento ou documento equivalente”.

9.3 - O Município de Gália não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

9.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Gália firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.5 - O serviço será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.9.2 - Em caso da licitante detentora da ata vir a solicitar cancelamento, rescisão, pedido de equilíbrio econômico – financeiro, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@galia.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.9.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

9.9.4 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9.10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da detentora da ata, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

7.11 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Gália/SP, para dirimir divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
Renato Inácio Gonçalves - Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG nº

2 - _____
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DETENTORA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para realização de exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção da saúde nas unidades de estratégia de saúde da família do município de Gália/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, __ de _____ de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____